



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000  
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 101/2024

De 03 de dezembro de 2024

### **REGULAMENTA A PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS EM COMPETIÇÕES MUNICIPAIS DE FUTSAL E FUTEBOL DE BASE EM PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído que, nos torneios de futsal e futebol de base promovidos ou apoiados pela administração municipal de Pilar do Sul, a participação será exclusiva para atletas devidamente matriculados na rede de ensino do município de Pilar do Sul, tanto pública quanto privada.

**Art. 2º** Consideram-se torneios de futsal e futebol de base aqueles destinados a atletas com até 18 (dezoito) anos de idade, organizados em categorias conforme a faixa etária, com a finalidade de promover a prática esportiva entre os jovens e incentivar o desenvolvimento social e esportivo do município.

**Art. 3º** Para participar dos torneios, os atletas deverão apresentar:

I – Comprovante de matrícula atualizado em uma instituição de ensino do município de Pilar do Sul;

II - Autorização assinada pelos pais ou responsáveis legais, quando se tratar de menores de idade;

III - Documento oficial com foto.

**Art. 4º** A participação de jogadores não matriculados na rede de ensino do município será permitida, exclusivamente:

I - em campeonatos de âmbito regional, independentemente de serem realizados no território do município ou em outra localidade;

II - Para jogadores que possuam parentesco de até 2º grau consanguíneo (avós e irmãos) com moradores do município de Pilar do Sul,



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000  
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



mediante a entrega de cópia do comprovante de endereço, e desde que o atleta tenha nascido na cidade, nessas condições será permitido apenas um atleta por equipe.

**Art. 5º** A Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude de Pilar do Sul ficará responsável pela coordenação dos torneios, garantindo que as regras de participação sejam cumpridas e proporcionando a infraestrutura necessária para a realização dos eventos esportivos.

**Art. 6º** A administração municipal poderá estabelecer parcerias com empresas locais, entidades esportivas e associações para viabilizar a premiação e o suporte necessário para os torneios.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 03 de dezembro de 2024.

**ELI DE GOIS VIEIRA JÚNIOR**  
Vereador-MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000  
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



## **PROJETO DE LEI Nº 101/2024**

De 03 de dezembro de 2024

**REGULAMENTA A PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS EM COMPETIÇÕES MUNICIPAIS DE FUTSAL E FUTEBOL DE BASE EM PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

O presente projeto tem como objetivo fortalecer o vínculo dos atletas de Pilar do Sul com a cidade, incentivando a prática esportiva local e garantindo que os torneios municipais de base sejam um espaço para o desenvolvimento dos jovens atletas da rede de ensino pilarense. A iniciativa busca promover a integração entre as escolas e valorizar os talentos esportivos locais, além de fomentar o espírito de equipe e a disciplina por meio do futsal e do futebol.

Este projeto ainda visa fortalecer a relação dos atletas com suas instituições de ensino, utilizando o esporte como ferramenta de incentivo ao bom desempenho escolar e à frequência regular.

Em vista do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Pilar do Sul, 03 de dezembro de 2024.

**ELI DE GOIS VIEIRA JÚNIOR**  
Vereador-MDB